



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ

Santo Antônio do Paraíso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 001/2026 - ABERTURA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.832.170/0001-31, com sede na Av. Deputado Nilson Ribas, 886 Centro, CEP 86315-000, Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DEVANIR MARTINELLI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.944.135-7 SSP/PR e CPF/MF nº 585.764.799-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais nº 1838/2026 e 1776/2025 e demais dispositivos legais; e

TORNAR PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para os seguintes cargos, conforme descritos no item 2 - **DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE MÍNIMA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Departamento de Viação, Obras e Serviços e outras. A contratação será por tempo determinado, sob regime jurídico administrativo especial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal: Leis Municipais nºs 1838/2026 e 1776/2025, e demais disposições legais aplicáveis, não gerando ao candidato contratado direitos reservados a servidor público concursado, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, sob o regime jurídico administrativo, não gerando direito à efetivação no quadro permanente do Município.

1.2 O PSS será executado por Comissão Especial designada por Portaria, responsável pela coordenação, acompanhamento, avaliação, julgamento e decisão em todas as fases do certame.

1.3 A seleção será realizada por **prova de títulos e tempo de serviço**, de caráter classificatório, e **prova prática de caráter eliminatório**, conforme previsto neste Edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.5 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo de contratação.

1.5.1 - Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet.

1.6 - A participação dos candidatos no processo de contratação não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de contratar em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.7 - Será admitida a impugnação deste Edital, por escrito, devidamente fundamentada, desde que protocolada no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da sua publicação oficial.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

1.8 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

1.9. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora e Executora nomeada pela Portaria nº 028/2026, obedecerá aos critérios de habilitação específica e aos demais estabelecidos no presente edital.

1.10 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

1.11 O candidato poderá efetuar inscrição para apenas um único cargo no presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

I - Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetuada, sendo automaticamente canceladas as anteriores.

II - A confirmação da inscrição válida dar-se-á conforme a data e horário de registro no sistema de inscrições.

2. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE MÍNIMA:

2.1 Os cargos ofertados neste PSS, bem como o número de vagas, vencimentos, carga horária semanal e escolaridade mínima exigida, estão descritos no quadro abaixo:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)	Jornada Semanal	Escolaridade / Requisitos Minimos
Agente Serviços Gerais	01	1.621,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Operador de Máquinas	01	2.269,12	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Cópia do CNH compatível
Mecânico	CR*	2.801,80	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Comprovante do Curso Técnico em mecânica de veículos leves
Recepcionista	CR*	1.621,00	40 horas	Nível Fundamental Concluído + Comprovante do Curso de Informática

CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)	Jornada Semanal	Escolaridade / Requisitos Minimos
Agente Administrativo	01	2.087,75	40 horas	Ensino Médio Completo + Comprovante de Curso de Informática Básico
Auxiliar de Farmácia	CR*	1.621,00	40 horas	Nível Médio Completo + Comprovante de Curso de Auxiliar de Farmácia ou Atendente de Farmácia
Auxiliar de Saúde Bucal	CR*	1.621,00	40 horas	Nível Médio Completo + Comprovante do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal.

*CR – Cadastro de Reserva

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)	Jornada Semanal	Escolaridade / Requisitos Minimos
Terapeuta Ocupacional	01	2.000,00	14 horas	Graduação em Terapia Ocupacional + Cópia do Registro no CREFITO
Engenheiro Civil	01	3.600,00	30 horas	Graduação em Engenharia Civil + Cópia do registro no CREA
Médico Responsável Técnico – Unidade Mista de Saúde	01	5.000,00	8 horas	Graduação em Medicina + Cópia do registro no conselho competente - CRM
Odontólogo	01	5.000,00	40 horas	Graduação em Odontologia + Cópia do Registro no CRO
Médico Clínico Geral	CR*	9.000,00	40 horas	Graduação em Medicina + Cópia do CRM
Nutricionista	CR*	2.604,47	20 horas	Graduação em Nutrição + Cópia do Registro no CRN
Psicólogo (Ass. Social)	01	2.956,26	30 horas	Graduação em Psicologia + Cópia do Registro Conselho Classe
Psicólogo (Saúde e Educação)	CR*	2.100,00	20 horas	Graduação em Psicologia + Cópia do Registro Conselho Classe

*CR – Cadastro de Reserva

2.1.1. As atribuições dos cargos são as descritas no Plano de Cargo e Carreira (Lei Complementar 047/2026).

2.2 – O cargo de Médico Clínico Geral destinam-se exclusivamente à cobertura de afastamentos temporários, tais como férias e licenças dos titulares.

2.3. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas no Anexo II deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

2.5. Além da remuneração normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

2.5.1. Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;

2.5.2. Vale Alimentação e Vale Natalino proporcional ao tempo de exercício;

2.5.3. Férias proporcionais acrescidas de um terço, podendo ser indenizadas ao final do contrato;

2.5.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

- 3.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - 3.1.3. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 3.1.4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
 - 3.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 3.1.6. possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
 - 3.1.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o exercício da função e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
 - 3.1.8. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 3.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Antes de se inscrever no processo de contratação, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

4.2 - As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente no seguinte endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, Santo Antônio do Paraíso – PR, das 08h00min do dia 30/03/2026 até as 16h00min do dia 14/04/2026, nos horários, horário de atendimento para protocolo dos envelopes: das 08h às 10h30 e das 13h30 às 15h30.

4.3 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá ainda juntar no envelope os seguintes documentos:

I - Cópia da Cédula de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Certificado de Registro de Classe para os cargos de nível superior

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF ;

III - Documento comprobatório de conclusão de escolaridade (certificado e/ou diploma) exigida como pré-requisito ao cargo pretendido;

IV - Comprovante de Residência.

V - Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais;

VI – Declaração de Ciência do Edital

VII - Declaração de Veracidade das Informações;

VIII - Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos;

IX - Declaração de Disponibilidade de Horário;

X - Declaração para Candidatos PcD (se houver reserva de vagas);

XI – Auto-declaração de Pertencimento à População Negra (se houver reserva);

XII – Certificado de Curso de Informática concluído para o cargo Administrativo.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

XIII - para o Cargo de Auxiliar de Saúde bucal exige-se a Carteirinha de Curso de Auxiliar de Saúde bucal, reconhecido pelo CRO ou outro órgão regulador.

4.4 - Os candidatos que possuírem Pós-Graduação, títulos de aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço na área, também deverão apresentar os documentos no ato da inscrição, como indicado abaixo:

- a) Diploma ou certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação; (cópia autenticada)
- b) Títulos de aperfeiçoamento profissional—certificados de cursos na área (cópia autenticada);
- c) Documento comprobatório de tempo de serviço – carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, constando o CNPJ e o período da contratação e a função desempenhada, que comprove o serviço prestado e experiência profissional na área pleiteado, conforme item 7.10 deste edital.

4.4.1 – A documentação poderá ser apresentada em cópia, desde que totalmente legível; caso contrário, deverá ser autenticada em cartório. Toda a documentação citada no item 4 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício, o qual deverá ser entregue lacrado pelo candidato.

- a) A Comissão não se responsabiliza por documentos ou datas que não estejam legíveis para a contagem de pontos;
- b) Não serão aceitos envelopes abertos;
- c) Não serão conferidos documentos no ato da entrega dos envelopes.

4.4.2 – As documentações acondicionadas nos envelopes não serão conferidas e nem analisadas pela Comissão ou pelo responsável pelos protocolos, somente no dia da abertura de envelopes.

4.5 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

4.6 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

4.8 – A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de procuração simples reconhecida firma e documento de identificação.

4.9 - O candidato responde, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.10 - O candidato será responsável pela exatidão das informações prestadas em quaisquer documentos necessários à inscrição e, eventualmente, na contratação.

4.11 – A Ficha de Inscrição deverá ser apresentado 02 vias, 01 via dentro do envelope lacrado e 01 via para protocolo, que será devolvida ao Candidato, se assim desejar.

4.12. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.13. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.14. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

- 4.15. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, ou na vigência do Edital.
- 4.16. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.17. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e Lei n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
- 4.18. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
- 4.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.20. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.21. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
 - b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - c) Limitações funcionais;
 - d) Função para a qual é candidato;
 - e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no neste Edital;
 - f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
 - g) Laudo médico ilegível não será considerado.
- 4.22. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.23. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
- 4.24. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
- 4.25. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
- 4.26. A opção de reserva de vagas terá validade exclusivamente para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
- 4.27. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ

Santo Antônio do Paraíso

4.28. Para a contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

4.28.1 - A nomeação dos candidatos PcD aprovados obedecerá à ordem de convocação: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando a alternância e a proporcionalidade.

4.29. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

4.30. Quando o percentual de reserva de vagas não estiverem atendido e não houver candidatos cotistas convocados, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação da lista de cotas.

4.31. Quando o percentual de reserva de vagas já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados, a sessão pública deverá ser interrompida e realizada nova convocação na lista de ampla concorrência.

4.32. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.33. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais velho, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.34. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.35. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.36. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.37. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de Função/Área de Atuação, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição

5 - DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 - Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.2 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ

Santo Antônio do Paraíso

5.3 - A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à prova de títulos, tempo de serviço e prova prática de acordo com o previsto no presente Edital.

5.4 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V, a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.6 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) como pessoa com deficiência (PcD);

b) anexar junto a Ficha de Inscrição o laudo médico de acordo com o subitem 5.7;

5.7 - O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.8 - Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias.

5.9 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

5.10 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.11 - O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível nos meios oficiais de comunicação deste certame de acordo com cronograma de divulgação contido no Anexo I deste edital. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 11 deste Edital.

5.12 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.13 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA

6.1. Será considerado como integrante de População Negra (preto ou pardo) o candidato que assim se auto declare no momento da inscrição conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tal auto declaração deverá ser verdadeira, sob pena de invalidação, e em casos de dúvidas, poderá ser constituída Comissão de Procedimento de Heteroidentificação, antes da contratação.

6.1.1. O Procedimento de Heteroidentificação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a auto declaração com a identificação, por terceiros, da condição auto declarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

6.2. Fica reservado à População Negra o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual 14.274/2003.

6.2.1. O percentual de reserva de vagas mencionado no item anterior será aplicado nas contratações realizadas durante todo o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.2. No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).

6.2.3 – A nomeação dos candidatos negro/pardo e outros de acordo com legislação vigente, aprovados obedecerá à ordem de convocação: 5ª vaga, 11ª vaga, 21ª vaga, 31ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando a alternância e a proporcionalidade.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, auto declarar-se negro ou pardo e optar por concorrer às vagas reservadas à população negra não podendo fazê-los posteriormente.

6.3.1. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas para a população negra no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

6.4. O candidato inscrito nas vagas reservadas para População Negra concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4.1. O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, preto, pardo ou indígena, e pessoa com deficiência.

6.5. O candidato que se auto declarar preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.

6.5.1. A auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será estendida a outros processos.

6.6. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à população negra e aos povos indígenas, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (1ª Etapa – Classificatória):

7.1 -. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de inscrições.

7.2. Competira à Comissão Organizadora e Executora nomeada, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos à conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos em subitem 7.4 deste Edital.

7.3. O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e à experiência profissional e posteriormente avaliado em prova prática.

7.4. À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Documentos comprobatórios	Pontos	Pontuação máxima
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional (cursos correlatos às atribuições do cargo)	10 (dez) pontos a cada curso de no mínimo 40 horas.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização relacionada ao cargo ao qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	30 (trinta) pontos	30
III. Tempo de serviço exclusivamente na área de atuação do cargo pretendido, devidamente comprovado por documentação oficial, sendo vedada a pontuação de atividades genéricas ou	5 (cinco) pontos para cada ano.	30



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

não diretamente relacionadas às atribuições do cargo (órgão públicos).		
IV. Tempo de serviço exclusivamente na área de atuação do cargo pretendido, devidamente comprovado por documentação oficial, sendo vedada a pontuação de atividades genéricas ou não diretamente relacionadas às atribuições do cargo (setor privado) na área do cargo pleiteado, acompanhado CNIS, se não constar em CTPS	5 (cinco) pontos para cada ano	20
TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Documentos comprobatórios	Pontos	Pontuação máxima
I. Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional (cursos correlatos às atribuições do cargo, no mínimo 40 horas	10(dez) pontos	10
II. Certificado de cursos Técnicos (cursos correlatos às atribuições do cargo ou similares) exceto os exigidos para inscrição	15 (quinze) pontos	15
III. Nível Superior Completo na área do respectivo cargo ou similares	25 (vinte e cinco) pontos	25
IV. Pós-graduação em nível de Especialização na área do respectivo cargo ou similares	20 (vinte) pontos	20
III. Tempo de serviço exclusivamente na área de atuação do cargo pretendido, devidamente comprovado por documentação oficial, sendo vedada a pontuação de atividades genéricas ou não diretamente relacionadas às atribuições do cargo (órgão públicos).	05 (cinco) pontos a cada ano.	20
IV. Tempo de serviço exclusivamente na área de atuação do cargo pretendido, devidamente comprovado por documentação oficial, sendo vedada a pontuação de atividades genéricas ou não diretamente relacionadas às atribuições do cargo (setor privado) na área do cargo pleiteado, acompanhado CNIS, se não constar em CTPS	05 (cinco) pontos a cada ano	10
TOTAL		100

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Documentos comprobatórios	Pontos	Pontuação máxima
I. Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional (cursos correlatos às atribuições do cargo, no mínimo 40 horas	10(dez) pontos, para cada curso	20
II. Curso Médio completo	20 (vinte) pontos	20
III. Tempo de serviço exclusivamente na área de atuação do cargo pretendido, devidamente comprovado por documentação oficial, sendo vedada a pontuação de atividades genéricas ou	05 (cinco) pontos a cada ano.	30



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

não diretamente relacionadas às atribuições do cargo (órgão públicos).		
IV. Tempo de serviço exclusivamente na área de atuação do cargo pretendido, devidamente comprovado por documentação oficial, sendo vedada a pontuação de atividades genéricas ou não diretamente relacionadas às atribuições do cargo (setor privado) na área do cargo pleiteado, acompanhado CNIS, se não constar em CTPS	05 (cinco) pontos a cada ano.	30
TOTAL		100

7.6 – A titulação quanto ao aperfeiçoamento profissional (cursos de aperfeiçoamento profissional), serão contabilizados apenas os últimos 03 (três) anos, contados como final o dia da publicação deste edital

7.7 - Na tabela de pontuação serão contabilizados somente cursos completos com carga horária de 40 horas ou mais, e concluídos até a data da publicação deste Edital, não serão somados.

7.8 - Para o tempo de serviço serão contabilizados apenas os últimos (06) seis anos, contados por anos inteiros, descartando-se meses excedentes.

7.9. Serão aceitos para a comprovação de tempo de serviço/experiência profissional os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos), e impressão de CTPS digital.

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada do CNIS e declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

c) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados, com reconhecimento de firma do contratado e contratante na data do contrato de admissão, acompanhada do CNIS;

d) Se prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), apresentados os comprovantes de recolhimento;

e) Caso o candidato tenha exercido cargo/função no Município (com vínculo efetivo, temporário, terceirizado ou terceirizado chamamento público), o mesmo deverá registrar essa informação no formulário de inscrição.

7.10. O candidato deverá apresentar quando solicitado os documentos comprobatórios impressos, os quais serão pontuados 1 (uma) única vez.

7.11. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

7.12. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulados para sua entrega.

7.13. Somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

7.14. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Processo



Seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA DIVULGAÇÃO:

8.1 - O Edital na íntegra, bem como todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será disponibilizado no site oficial do Município, no endereço www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br, e no Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município.

8.2 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos atos que forem publicados durante o seu período de validade.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO

9.1 – Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que:

I – prestar informações falsas ou apresentar documentação inidônea, a qualquer tempo;

II – não comprovar, no momento da convocação, os requisitos exigidos para o cargo;

III – descumprir as normas estabelecidas neste Edital;

IV – tiver sido penalizado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com rescisão contratual, desde que decorrente de procedimento administrativo regularmente instaurado, em razão de falta funcional grave ou conduta incompatível com o exercício do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

9.2 – A aplicação do disposto neste item observará, obrigatoriamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

b) estiver configurado, no momento da contratação, acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

c) tenha 75 (setenta e cinco) anos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com Estatuto dos Servidores.

d) seja comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;

e) apresente o candidato laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

f) apresentar declaração falsa de pertencimento racial.



g) tenha sofrido penalidade de demissão do serviço público, mediante processo administrativo com trânsito em julgado, quando a penalidade for incompatível com o exercício da função pretendida

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos, registrados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborado por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada de acordo com cronograma, pelo endereço eletrônico <https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br/>, servindo como atestado de aprovação.

11.2. A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados

11.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior tempo de experiência profissional na Função exigida;
- b) maior nível de escolaridade;
- c) maior idade

12. DOS RECURSOS

12.1 - O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado mediante requerimento, devidamente fundamentado, protocolado junto ao Protocolo Central do Município no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato.

12.2 - Caberá interposição de recursos:

- a) contra o indeferimento da inscrição.
- b) contra o resultado da prova de títulos e tempo de serviço.

12.3 - O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

12.4 - Não serão aceitos recursos interpostos via e-mail, fax, postal ou fora do prazo.

12.5 - Compete à Comissão de Avaliação do processo seletivo apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que fundamentado e demonstre ilegalidade ou erro material.

12.6 - O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

12.7 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e suas razões.

12.8 - O resultado relativo ao deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado (os) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: <https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br/>, Diário Oficial Eletrônico.

13. DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

13.1 - O candidato classificado será convocado à medida das necessidades das Secretarias Municipais.

13.2 - A contratação obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

13.3 - O contrato de regime especial de trabalho deverá ser celebrado até quinze (15) dias úteis subsequentes a convocação do candidato aprovado para comprovação das condições estabelecidas neste edital e anuência à contratação.

13.4 - O contratado deverá iniciar exercício no 1º (primeiro) dia útil subsequente a assinatura do contrato de regime especial de trabalho.

13.5 - O candidato habilitado será, a Critério da Administração Pública Municipal, contratado temporariamente, conforme ditame da legislação vigente, notadamente quanto aos termos deste Edital.

13.6 - O Candidato classificado, quando convocado pela Administração Pública Municipal, para fins de formalização do contrato de trabalho por tempo determinado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de saúde, expedido por médico, registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.

b) Certidão Negativa de Antecedente Criminal (Poder Judiciário).

c) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda).

d) Declaração que não exerce outro cargo público (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas).

e) Certidão de Nascimento ou Casamento.

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

g) Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, PIS, Título de Eleitor e carteira de reservista, quando homem.

h) Carteira de Trabalho.

i) Uma foto 3x4.

j) Conta Salário Banco SICREDI.

13.7 - Este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera apenas o direito a prioridade na contratação temporária, se necessária.

14. DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

14.1 - A Prova Prática para o cargo de Operador De Máquinas Pesadas consistirá na avaliação de conhecimentos práticos elementares de inspeção, manutenção, operação e cuidados preventivos dos maquinários pesados e de acordo com o instrumento de aplicação de teste Prático do Operador de Máquinas Pesadas.

14.2 - Os candidatos ao cargo de operador de máquinas pesadas que não realizarem a prova no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, serão automaticamente eliminados do certame.

14.3 - O instrumento de Aplicação das Provas Práticas será assinado pelos examinadores e pelo candidato ao final da sua aplicação.

14.4 - Caberá a interposição de recurso quanto ao resultado da Prova Prática, nos termos deste edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Santo Antônio do Paraíso

14.4 O tempo máximo para execução da prova e outros critérios necessários serão informados no Edital de Convocação para Prova Prática.

14.4 - O resultado da prova prática terá caráter eliminatório, conforme critérios definidos pela Comissão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado por meio de Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 028/2026, para essa finalidade.

15.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.

15.3 - A classificação homologada e publicada nos termos deste Edital é o documento comprobatório de classificação do candidato no Processo Seletivo, não sendo fornecido qualquer outro.

15.4 - É facultada ao Poder Executivo Municipal a anulação parcial ou total deste Processo Seletivo Simplificado, antes ou após sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

15.5 - O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final.

15.6 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

15.7 - Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser prorrogados antes do seu vencimento, pelo prazo máximo de 02 (anos), desde que devidamente justificado.

15.8 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município a qualquer momento em caso de:

- a) contratação de profissional efetivo para o cargo;
- b) determinação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público;
- c) atingir o limite legal de gastos com despesas de pessoal;
- d) falta de desempenho profissional adequado;
- e) prática de atos disciplinares constatados;
- g) por interesse público devidamente justificado, mediante motivação formal em processo administrativo

15.9 - As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital observadas rigorosamente a ordem de classificação, a existência de necessidade devidamente justificada e a disponibilidade orçamentária.

15.10 - As contratações destinam-se a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos deste Edital.

15.11 - O candidato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança de endereço residencial ou eventuais alterações de dados constantes na ficha de inscrição.

15.12 - As convocações serão feitas unicamente através de publicações no site do Município de Santo Antônio do Paraíso mantido no endereço eletrônico www.santoantoniiodoparaíso.pr.gov.br, sendo responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

15.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

15.14 - Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Cronograma das Atividades;
- b) Anexo II - Ficha de Inscrição;
- c) Anexo III - Atribuições dos Cargos;
- d) Anexo IV – Contagem de Titulação/Tempo de Serviço
- e) Anexo V - Requerimento de Impugnação/Recurso
- f) Anexo VI – Declarações;
- g) Anexo VII – Prova Prática para Assistente Administrativo; caso houver necessidade.
- h) Anexo VIII – Prova Prática de Operador de Máquinas

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 26 de março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE PSS

PCI Concursos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	Até as 9h00min do dia 26/03/2026 no endereço eletrônico https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br e no mural da Prefeitura.
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das 9h00min do dia 26/03/2026 às 9h00min do dia 30/03/2026 no endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Santo Antônio do Paraíso (setor de protocolo)
Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	Até as 16h00min do dia 30/03/2026 no endereço eletrônico https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br e no mural da Prefeitura.
Período de Inscrições	Das 09h00min do dia 30/03/2026 até as 16h00min do dia 14/04/2026 no endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Santo Antônio do Paraíso (setor de protocolo)
Taxa de Inscrição	Sem taxa
Publicação da Relação dos Inscritos	Até as 16h00min do dia 15/04/2026 no endereço eletrônico https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br e no mural da Prefeitura.
Publicação da Classificação Provisória e inscrição deferidas/indeferidas e eliminados	Até as 16h00min do dia 22/04/2026 no endereço eletrônico https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br e no mural da Prefeitura.
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Das 09h00min do dia 23/04/2026 até as 16h00min do dia 27/04/2026 no endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Santo Antônio do Paraíso (setor de protocolo)
Publicação das respostas aos recursos de Classificação Provisória	Até as 16h00min do dia 28/04/2026 no endereço eletrônico https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br e no mural da Prefeitura.
Convocação para a Prova Prática dos candidatos ao Cargo de Operador de Máquina	Até as 16h00min do dia 28/04/2026 no endereço eletrônico https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br e no mural da Prefeitura.
Resultado preliminar da Prova Prática.	Até as 16h00min do dia 04/05/2026 no endereço eletrônico https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br e no mural da Prefeitura.
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	Das 09h00min do dia 05/05/2026 até as 16h00min do dia 07/05/2026 no endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Santo Antônio do Paraíso (setor de protocolo)
Publicação das respostas dos recursos da Prova Prática	Até as 16h00min do dia 08/05/2026 no endereço eletrônico https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br e no mural da Prefeitura
Publicação da Classificação Final	Até as 16h00min do dia 11/05/2026 no endereço eletrônico https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br e no mural da Prefeitura.

PCI Concursos